



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI de iniciativa do Legislativo nº 05/2024, de proposição da Mesa Diretora.

ALTERA A TABELA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ARTIGO 3º, ATUALIZA A TABELA DO ART. 17 E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.326/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o vencimento do cargo de oficial administrativo e atualiza os vencimentos da tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 2.326/2009, que passam a ter os seguintes valores:

| Nº de Cargos e Funções | Denominação | Padrão | Carga Horária | Vencimento |
|-------------------------------|------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Diretor Geral | 07 | 40 | R\$ 8.093,81 |
| 02 | Oficial Administrativo | 04 | 40 | R\$ 3.593,03 |
| 01 | Doméstica | 01 | 40 | R\$ 1.304,03 |
| 01 | Contador | 06 | 40 | R\$ 4.789,82 |

Art. 2º Atualiza os vencimentos da tabela do art. 17º da Lei Municipal nº 2.326/2009, que passam a ter os seguintes valores:

Tabela: promoção horizontal de 10% até 60% até o sub-padrão 6 (lei 1.276/94)

| PADRÃO | SUB-PADRÃO | | | | | | |
|---------------|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 07 | R\$ 8.093,91 | 809,19 | 890,33 | 979,36 | 1.077,30 | 1.185,03 | 1.303,53 |
| 04 | R\$ 3.593,03 | 359,30 | 395,23 | 434,76 | 478,23 | 526,06 | 578,66 |
| 01 | R\$ 1.304,03 | 130,40 | 143,44 | 157,79 | 173,57 | 190,92 | 210,02 |
| 06 | R\$ 4.789,82 | 478,98 | 526,88 | 579,57 | 637,52 | 701,28 | 771,41 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º Altera as atribuições do cargo de Oficial Administrativo constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.326/2009, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

PADRÃO: 4 **Vencimento** R\$ 3.593,03

Serviço: Secretaria Executiva da Câmara

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar serviços administrativos da Câmara, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento, e demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES:

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorados, ofícios, indicações, pareceres, contratos, relatórios e outros; secretariar as reuniões e lavrar atas das sessões da câmara e das comissões; efetuar registros na área patrimonial; elaborar e manter atualizados os arquivos físicos e eletrônicos; auxiliar na escrituração do controle orçamentário e na elaboração do orçamento da Câmara de Vereadores; alimentar e manter atualizado o site da câmara de vereadores de acordo com a LGPD; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; providenciar a expedição de correspondências; manter controle de arquivo de entradas e saídas de materiais do estoque; efetuar compras, atuar nos processos licitatórios, seja como agente de contratação, pregoeiro e ou integrar equipe de apoio; executar outras tarefas correlatas na área de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Horário normal de trabalho de 40 horas semanais.

II - Outras: o cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, atendimento ao público, viagens, frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;

II - Idade Mínima: 18 anos;

III - Outros: conhecimento básico de informática, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse e da exoneração.

ACESSO - Mediante concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelo orçamento do exercício 2024 e subseqüentes, consoante certidão e demonstrativo de impacto financeiro em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Crissiumal, 13 de maio de 2024.

PAULO RAFAEL MEDINA DE LIMAS
Presidente

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
Vice-Presidente

MARIA ELISIA SCHMITT TORMES
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A presente alteração e readequação da estrutura administrativa visa atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de licitações) a qual no seu artigo 5º determina a segregação de funções nos processos licitatórios com intuito de mitigar os erros e evitar ou diminuir a possibilidade de fraudes.

Em razão da segregação de funções é necessário que o legislativo municipal tenha uma estrutura adequada com pessoal capacitado para fazer frente as exigências da citada legislação.

Da mesma forma, preceitua nos seus arts., 7º e 8º que a licitação será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos.

Hoje o legislativo conta com dois servidores efetivos no seu quadro, dentre eles a contadora, a qual em razão de suas atribuições não pode participar do processo licitatório.

Conta ainda com um servidor efetivo cedido pelo executivo municipal que pode ser chamado a qualquer momento para retornar ao seu cargo.

Assim é imprescindível que o legislativo municipal efetue a contratação de servidores para atender as exigências da nova lei de licitações e demais demandas na esfera administrativa que hoje se encontram represadas.

Ainda, nos municípios com menos de 20.000 (vinte mil habitantes) o prazo para se adequar a todas as exigências da lei de licitações é de 6 (seis) anos a contar da data da publicação da lei, a qual ocorreu em 01-04-2021.

Ou seja, tem o prazo até abril de 2027 para se adequar a nova lei de licitações.

Somados a estes fatos, o presente projeto foi submetido ao crivo do TCE, o qual sinalizou positivamente as alterações pretendidas conforme protocolo de nº 92439, o qual não pode ser consultado devido aos fatores climáticos que assolaram o RS nos últimos dias, deixando inoperante o site do TCE/RS.

Dada a importância do presente projeto rogo aos Excelentíssimos Vereadores a aprovação unânime do presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Crissiumal, 15 de maio de 2024.

PAULO RAFAEL MEDINA DE LIMAS
Presidente

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
Vice-Presidente

MARIA ELISIA SCHMITT TORMES
Secretária